



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto da contratação: Aquisição de impressoras térmicas de etiquetas para setores de Abastecimento de Água e Laboratório (UBS) do município de São Pedro do Butiá.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Constitui objeto do presente processo a aquisição de impressoras térmicas para etiquetas para setores de Abastecimento de Água e Laboratório (UBS) do município de São Pedro do Butiá.

A contratação por dispensa de licitação justifica-se pois a partir do mês de maio de 2025, as coletas enviadas para análise (coletas de água; coletas de exames laboratoriais) não serão aceitos se não houver etiquetas com código de barras.

Esse procedimento se faz necessário para rastreabilidade e controle de amostras, pois a identificação por código de barras permite o rastreamento preciso de cada amostra ao longo de todas as etapas do processo laboratorial, minimizando erros de identificação, trocas ou perdas.

Além disso, a padronização da identificação através da impressão térmica permite gerar etiquetas padronizadas, legíveis e resistentes, garantindo que as informações permaneçam visíveis mesmo em ambientes com variações de temperatura, umidade ou manuseio constante.

Nesse sentido, solicita-se a aquisição de impressoras térmicas para etiquetas para setores de Abastecimento de Água e Laboratório (UBS) para o município de São Pedro do Butiá por meio de dispensa de licitação, para garantir a continuidade dos serviços públicos.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	<b>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS</b> TIPO: DE CÓDIGO DE BARRAS ÓPTICO DE MÃO; FONTE DE LUZ: LASER DE DIODO, 650 NM ± 10 NM; INTERFACES: USB; PESO: ATÉ 200G; ALIMENTAÇÃO: 5 VOLTS ± 10% A 130 MA; COMPATIBILIDADE DE CODIFICAÇÃO: TODOS OS CÓDIGOS DE BARRA PADRÃO CÓDIGOS DE BARRAS 1D; VELOCIDADE DE LEITURA: MÍNIMO DE 100 LINHAS DE VARREDURA/S; GARANTIA: MÍNIMA 12 MESES; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LEITOR ÓPTICO DE MÃO (PORTÁTIL) DE CÓDIGOS DE BARRA COM PEDESTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: PESO: MENOR DO QUE 200G ESPECIFICAÇÃO ELÉTRICA COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: EN55022 CLASSE B VEDAÇÃO AMBIENTAL: VEDAÇÃO MÍNIMA PROJETADA PARA SUPORTAR GOTAS	2	UNID	R\$ 200,06	R\$ 400,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	DE ÁGUA, SELADO PARA RESISTIR ÀS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO LEITURA: TECNOLOGIA DE LEITURA A LASER DESEMPENHO: FONTE DE LUZ VISÍVEL LASER DE DIODO, 650 NM ± 10 NM; INTERFACE: USB; LEITURA PADRÃO: ÚNICA LINHA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 100 LINHAS DE VARREDURA POR SEGUNDO; CONTRASTE DE IMPRESSÃO: PELO MENOS 20% DE DIFERENÇA MÍNIMA DE REFLEXÃO; CAPACIDADE DECODE: TODOS OS CÓDIGOS DE BARRA PADRÃO CÓDIGOS DE BARRAS 1D.				
2	<b>IMPRESSORA TÉRMICA</b> TIPO: TÉRMICA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 4" / 102 MM POR SEGUNDO; MEMÓRIA: 8 MB FLASH, 8 MB SDRAM (PADRÃO); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, USB E PARALELA; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50-60 HZ; GARANTIA: 90 DIAS CONFORME PREVISÃO LEGAL, MAIS 12 MESES, CONFORME CONTRATO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORAS TÉRMICAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MÉTODOS DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA, IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRA.	2	UNID	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00
3	ETIQUETA AUTOADESIVA; 20G/M2 BR 55,00 MM 27,00 MM; MATERIAL: PAPEL COUCHE; ACABAMENTO: FOSCO; GRAMATURA: 20G/M2; COR: BRANCO; COMPRIMENTO: 55,00. UNIDADE MEDIDA: MM; ALTURA: 27,00 UNIDADE MEDIDA: MM; TRATAMENTO: C/ TRATAMENTO P/ IMPRESSAO CODIGO BARRA; USO: P/AMOSTRA; APLICACAO: IMPRESSORA; FORNECIMENTO: ROLO 1.000 ETIQUETAS.	10	ROLO	R\$ 26,47	R\$ 264,70
4	FITA; TIPO FITA: RIBBON; 110,00 MM X 74,00 M CERA PRETA. USO: IMPRESSORA; MATERIAL: CERA; COR: PRETO; COMPRIMENTO FITA: 74,00 M; LARGURA: 110,00 MM; FORNECIMENTO: ROLO	10	ROLO	R\$ 27,42	R\$ 274,42
				<b>VALOR ESTIMADO TOTAL:</b>	<b>R\$ 4.360,10</b>

Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

A proposta de preços emitida deverá conter a informação de Marca e Modelo dos produtos a ser fornecidos e ser compatível com as especificações constantes neste termo de referência.

O julgamento será de menor preço global, pois há a necessidade de que os itens sejam compatíveis entre si, para o perfeito atendimento do objeto.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, bem como providenciar o frete para a entrega, custo esse já considerado dentro da proposta da empresa. Estes e demais custos devem estar previstos na proposta de preços emitida.

**A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A entrega dos produtos será de forma IMEDIATA, com prazo de entrega de 10 dias corridos a contar da solicitação.

Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues Av. Júlio Schwengber, nº 1645, no município de São Pedro do Butiá, durante o horário de expediente.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

#### 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a aquisição de materiais para reforma da decoração de Páscoa para o município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.360,10.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação**, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração, pois há a necessidade de que os itens sejam compatíveis entre si, para o perfeito atendimento do objeto.

#### 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajoso menor preço global para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O prefeito municipal indicará o servidores **DIRCEU OSTWALD** e **CAMILE STIVAL** como gestores e fiscais do contrato.

#### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impressoras térmicas costumam gerar resíduos como suportes de etiquetas, revestimentos siliconados e bobinas plásticas.

Adotar práticas mais sustentáveis no uso e descarte desses resíduos é essencial para reduzir os impactos negativos ao meio ambiente e promover um futuro mais equilibrado e saudável.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

#### 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 11 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
CARLOS LIMBERGER  
Secretário Municipal de Saúde

**VIABILIDADE DECLARADA PELA  
AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL